



Edital Nº 81/2022 – PROEN

Processo Seletivo Vestibular Especial para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), obedecendo ao disposto na legislação federal em vigor e considerando a Resolução nº 111/2009-CONSEPE; a Resolução nº 1172/2014 - CONSEPE e a Resolução nº 1173/2014 – CONSEPE, torna pública a regulamentação do Processo Seletivo Vestibular Especial (PSVE) para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, no limite das vagas ofertadas para o semestre letivo 2023.1, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os resultados do PSVE Licenciatura em Educação do Campo serão válidos para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo no Campus de Bacabal da Universidade Federal do Maranhão, obedecendo às peculiaridades das condições de oferta e de funcionamento acadêmico.

1.2. O PSVE Licenciatura em Educação do Campo será regido por este edital e executado pela DEC - Diretoria de Eventos e Concurso da UFMA.

1.3. O PSVE Licenciatura em Educação do Campo compreenderá exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de provas objetiva e de redação, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. As provas serão realizadas em Bacabal/MA, no Campus da UFMA.

1.5. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.6. A realização do curso será organizada por alternância de tempos educativos, compreendidos como Tempo-Universidade e Tempo-Comunidade.

1.6.1. O Tempo-Universidade será desenvolvido durante o semestre acadêmico com quatro etapas anuais de estudos presenciais, em regime de tempo integral no Campus de Bacabal, caracterizado por:

1.6.1.1. Estudo dos componentes curriculares (disciplinas);

1.6.1.2. Estudos individuais;

1.6.1.3. Oficinas;

1.6.1.4. Iniciação à pesquisa;

1.6.1.5. Práticas de planejamento de pesquisa ou extensão;

1.6.1.6. Seminários integradores;

1.6.1.7. Aulas de campo;

1.6.1.8. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

1.6.1.9. Estágio curricular supervisionado.

1.6.2. O Tempo-Comunidade será desenvolvido durante o semestre acadêmico nos locais de moradia ou de trabalho dos estudantes, por meio de projetos de estudos vinculados ao contexto e às escolas do campo, caracterizado por:

1.6.2.1. Estudos da realidade, por meio de pesquisas e práticas pedagógicas nas comunidades de origem, áreas de agricultura familiar ou escolas do campo;

1.6.2.2. Construção de dados para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC);

1.6.2.3. Excursões didático-pedagógicas;

1.6.2.4. Estágio curricular supervisionado.

1.7 Devido a pandemia de Covid-19 e em respeito às normas sanitárias, os candidatos deverão comparecer e permanecer de máscaras durante todo o período de realização das provas e levar álcool em gel.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O PSVE Licenciatura em Educação do Campo será destinado à população do campo, pessoas que tenham concluído o ensino médio, enquadradas em pelo menos uma das seguintes situações:

2.1.1. Professores e outros profissionais da educação que atuem nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs) ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo;

2.1.2. Professores e outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo;

2.1.3. Professores e outros profissionais da educação em exercício nas escolas do campo da rede pública;

2.1.4. Egressos do ensino médio das escolas por alternância, ou seja, alunos dos CEFFAs;

2.1.5. Jovens e adultos residentes em comunidades do campo que tenham concluído o ensino médio.

2.2. São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (Decreto nº 7.352, art. 1º, § 1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010).

3. DAS VAGAS

3.1. Para o PSVE Licenciatura em Educação do Campo de que trata este edital são ofertadas 60 (cento e vinte) vagas para ingresso no semestre letivo de 2022.1, sendo 30 (sessenta) vagas para a Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Agrárias e 30 (sessenta) vagas para a Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza e Matemática, distribuídas nas categorias: **ampla concorrência** e **egressos de escola pública**, em conformidade com a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, de acordo com o quadro a seguir:

Quadro de Distribuição de Vagas										
Curso de Licenciatura em Educação do Campo:	Candidato egressos de escola pública (Lei nº. 12.711/2012)								Ampla concorrência	Total
	Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita				Candidatos egressos de escola pública, independente de renda					
	Candidato que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidato que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidato que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidato que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas			
	Candidato que não seja pessoa com deficiência	Candidato que seja pessoa com deficiência	Candidato que não seja pessoa com deficiência	Candidato que seja pessoa com deficiência	Candidato que não seja pessoa com deficiência	Candidato que seja pessoa com deficiência	Candidato que não seja pessoa com deficiência	Candidato que seja pessoa com deficiência		
Ciências Agrárias	6	1	1	0	5	1	1	0	15	30
Ciências da Natureza e Matemática	6	1	1	0	5	1	1	0	15	30

3.2. Poderão concorrer às vagas destinadas para a categoria **ampla concorrência**, os candidatos do público em geral que não se enquadrarem na categoria **egressos de escola pública**, obedecendo as condições descritas no **item 2** deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 81/2022 – PROEN

3.3. Poderão concorrer às vagas destinadas para a categoria **egressos de escola pública**, os candidatos que atendam às condições estabelecidas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e as condições descritas no **item 2** deste edital.

3.4. O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do MEC.

3.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

3.5.1. Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

3.5.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.6. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

3.9. Os Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do Processo Seletivo de que trata este edital para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012.

3.10. Para os fins previstos por este edital, o candidato com deficiência é o que está enquadrado nas categorias discriminadas no artigo 4º. do Decreto nº. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, conforme o que segue:

3.10.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3.10.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3.10.3. Deficiência visual – visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Súmula 45, de 14/09/09, da AGU);

3.10.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

3.10.4.1. comunicação;

3.10.4.2. cuidado pessoal;

3.10.4.3. habilidades sociais;

3.10.4.4. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3.10.4.5. saúde e segurança;

3.10.4.6. habilidades acadêmicas;

3.10.4.7. lazer; e

3.10.4.8. trabalho.

3.10.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.11. Em caso de não preenchimento de vaga destinada para pessoa com deficiência a mesma deverá ser preenchida pelo candidato excedente inscrito como pessoa sem deficiência, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos.



3.12. As vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

3.12.1. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*:

3.12.1.1. Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

3.12.1.1.1. Que sejam pessoas com deficiência;

3.12.1.1.2. Que não sejam pessoas com deficiência.

3.12.1.2. Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

3.12.1.2.1. Que sejam pessoas com deficiência;

3.12.1.2.2. Que não sejam pessoas com deficiência.

3.12.2. Candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:

3.12.2.1. Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

3.12.2.1.1. Que sejam pessoas com deficiência; 3.12.2.1.2.

Que não sejam pessoas com deficiência.

3.12.2.2. Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

3.12.2.2.1. Que sejam pessoas com deficiência;

3.12.2.2.2. Que não sejam pessoas com deficiência.

3.12.3. Demais candidatos (ampla concorrência).

3.13. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas à Escola Pública (nas suas respectivas cotas), ainda restarem vagas, estas serão ocupadas nos termos definidos pela Portaria MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

3.14. Se após a aplicação do disposto no item 3.13, ainda restarem vagas disponíveis, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos.

3.15. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas à Ampla Concorrência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos das demais categorias, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição (após o pagamento), não será permitida a sua alteração ou cancelamento.

4.2. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

4.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato.

4.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DEC do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.6. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, de acordo com o Cronograma de eventos disposto no Anexo 1 deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.7. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

4.7.1. Preencher a ficha de solicitação de inscrição;

4.7.2. Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), até a data estabelecida no Cronograma de eventos disposto no Anexo 1 deste Edital, em qualquer estabelecimento bancário.

4.8. No preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, o candidato deverá:

4.8.1. Indicar opção pela área de conhecimento Ciências Agrárias ou Ciências da Natureza e Matemática;

4.8.2. Indicar opção de inscrição nas categorias **ampla concorrência** ou **egressos de escola pública**.

4.9. Os candidatos que optarem concorrer prioritariamente pela categoria egressos de escola pública deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 81/2022 – PROEN

- 4.9.1. Aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou
- 4.9.2. Aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.
- 4.10. Os candidatos que optarem concorrer prioritariamente pela categoria egressos de escola pública deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas reservadas:
- 4.10.1. Aos pretos, pardos e indígenas;
- 4.10.2. Às pessoas com deficiência;
- 4.10.3. Aos demais candidatos de escola pública
- 4.11. Pagamentos após a data não serão aceitos para fins de validação da inscrição.
- 4.12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição deferido, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto.
- 4.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 4.14. Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada.
- 4.15. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>.
- 4.16. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
- 4.17. O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação no formulário de inscrição, ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 4.18. O período para solicitar a isenção consta no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1).
- 4.19. Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.19.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- 4.19.2. For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 4.20. Os candidatos que solicitarem a isenção conforme o subitem 4.19.1, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1), indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como cadastrar/atualizar as informações referentes ao RG, órgão expedidor do RG, data de expedição do RG, data de nascimento, CPF e nome da mãe, dados estes imprescindíveis para a realização da consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 4.21. A DEC consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos (SISTAC) da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para verificar os dados do candidato nesse sistema, cuja base de dados advém do CadÚnico, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.
- 4.22. As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.
- 4.23. Os candidatos que solicitarem a isenção conforme o subitem 4.19.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1), encaminhar e-mail para recursos.dec@ufma.br e anexar a documentação digitalizada que comprove a doação da medula. Os arquivos anexados deverão estar legíveis e no formato PDF.
- 4.24. Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da doação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 81/2022 – PROEN

- 4.25. Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 4.26. Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.
- 4.27. A DEC/UFMA poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea.
- 4.28. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- 4.29. As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a DEC/UFMA, em caso de constatação de documentação não verdadeira, eliminar do Processo Seletivo o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.30. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos (ver Anexo 1), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar na página de inscrição da DEC/UFMA (www.concursos.ufma.br) a listagem com o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.31. O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma de eventos (ver Anexo 1).
- 4.32. O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma de eventos (ver Anexo 1).
- 4.33. Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à última inscrição realizada.
- 4.34. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar a página de inscrições da DEC/UFMA (www.concursos.ufma.br), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma de eventos (ver Anexo 1).
- 4.35. As solicitações de isenção que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.
- 4.36. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 4.37. O candidato que exigir condições personalizadas quanto à impressão ou aplicação da prova (intérprete de libras, leitor, braile, ampliação etc.), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste Edital. Este formulário deverá ser enviado acompanhado do original, digitalizado, ou cópia autenticada do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado no período disposto no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1), impreterivelmente, via email: recursos.dec@ufma.br, para a DEC. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.38. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em local específico para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.39. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, na data estabelecida no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1).
- 4.40. O recurso contra o indeferimento do pleito de atendimento especial deverá ser interposto nas datas previstas no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1), devendo ser apresentado à DEC, via e-mail: recursos.dec@ufma.br.
- 4.41. A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, a partir da data estabelecida no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 81/2022 – PROEN

4.42. A listagem preliminar de deferimentos de inscrições dos candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, a partir do dia estabelecido no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esta informação.

4.43. O recurso contra o indeferimento de inscrições deverá ser interposto nos dias estabelecidos no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1), devendo ser apresentado à DEC, via e-mail: recursos.dec@ufma.br.

4.44. A listagem final de deferimentos de inscrições dos candidatos, após recursos, estará disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, a partir do dia estabelecido no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esta informação.

4.45. A relação com os locais de prova será disponibilizada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br a partir do dia estabelecido no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1), sendo de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a consulta a esta informação.

4.46. O candidato ao inscrever-se no processo seletivo, estará declarando sob as penas da lei que, no ato da matrícula, irá satisfazer todas as condições exigidas neste edital para ingressar no Curso Licenciatura em Educação do Campo.

5. DAS PROVAS

5.1. Só poderão realizar as provas de conhecimentos os candidatos que tiverem sua inscrição homologadas pela DEC/UFMA conforme estabelecido neste edital.

5.2 Somente poderão realizar as provas os candidatos que tiverem usando máscara durante todo o evento.

5.3. A DEC/UFMA adotará os protocolos vigentes de segurança sanitária (uso do álcool em gel e o distanciamento social).

5.4. A prova objetiva e a prova de redação terão duração de 4 (quatro) horas e serão aplicadas no Campus III/Bacabal da UFMA no dia estabelecido no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1).

5.5 Será aplicado exame de conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de provas objetiva e de redação, de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação que constam no anexo II, conforme quadro a seguir:

Prova	Disciplinas	Número de itens	Caráter
(P1) Objetiva	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	10	Classificatório e eliminatório
	Matemática e suas Tecnologias	10	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	10	
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	10	
(P2) Redação	-	-	Classificatório e eliminatório

5.6. Cada questão da prova objetiva será composta por 05 (cinco) opções de resposta, sendo apenas uma correta.

5.7. A Prova de Redação versará sobre temática contemporânea proposta pela UFMA e o candidato deverá produzir um texto dissertativo, com no máximo 30 linhas, sem rasuras e com identificação feita exclusivamente em lugar apropriado.

5.8. As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica.

5.9. Os gabaritos serão lacrados em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala.

5.10. O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das atividades (horário local) portando o documento de identidade e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.11. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação do original de documento oficial de identidade, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.12. Para fins do Processo Seletivo Especial de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 81/2022 – PROEN

Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRM etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social e carteira nacional de habilitação.

5.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.15. Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

5.16. O candidato declara plena concordância com as disposições do presente edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso.

5.17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante com atitude fraudulenta, comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei.

5.18. O candidato receberá o Caderno de Provas e a Folha de Resposta para registro das respostas das provas de questões objetivas, na qual constarão:

5.18.1. Nome do candidato;

5.18.2. Número do Registro Geral de Identidade;

5.18.3. Número de inscrição no Processo Seletivo;

5.18.4. Opção de curso para o qual está concorrendo.

5.19. O candidato deverá assinalar apenas uma resposta, em cada questão, usando caneta de tinta preta ou azul.

5.20. Para efeito do processamento dos resultados das provas de questões objetivas, só serão consideradas as respostas quando assinaladas pelo candidato na folha de respostas, fornecida pela DEC/UFMA.

5.21. Na averiguação da folha de respostas, não serão computadas questões não assinaladas e nem questões que contenham mais de uma resposta ou rasuras.

5.22. A folha de respostas será distribuída aos candidatos somente após terem decorrido uma hora e meia do início das provas.

5.23. O candidato só poderá levar o caderno de provas quando entregar sua folha de respostas, no mínimo, três horas depois do início das provas.

5.24. A marcação da folha de respostas deverá ser feita com caneta esferográfica, escrita grossa, preta ou azul. O candidato deve preencher completamente e com firmeza todo o alvéolo, sem ultrapassar o seu contorno.

5.25. É de inteira responsabilidade do candidato marcar corretamente a folha de respostas, que não poderá ser substituída em caso de marcação errada ou quando danificada pelo candidato.

5.26. A Folha de Respostas marcada incorretamente, amassada, dobrada ou danificada pelo candidato, poderá não ser lida na sua totalidade pela leitora óptica, podendo resultar na eliminação do candidato.

5.27. Iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala. O Coordenador do Setor poderá autorizar a saída do candidato, durante o horário de realização da prova, acompanhado por um fiscal, apenas nos seguintes casos:

5.27.1. Para atendimento médico de urgência, após diagnóstico do serviço de saúde do setor;

5.27.2. Para fazer uso de banheiro;

5.27.3. Para amamentação, no caso de lactante;

5.27.4. Após ter recebido sua Folha de Respostas, tê-la preenchido e identificado, dando-a como concluída, bem como ter assinado a Lista de Frequência.



5.28. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas, a folha de redação e, quando for o caso, o caderno de provas.

5.29. O candidato deverá evitar levar para o local de realização da prova quaisquer objetos, tais como, bolsa, boné, relógio, máquina calculadora, rádio, telefone celular, material de apoio para consulta na realização das provas escritas ou similares. Não será permitido o manuseio de tais objetos durante a realização da prova, devendo estes ser recolhidos em saco plástico fornecido ao candidato no momento de sua entrada na sala onde fará a prova.

5.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Caberá à candidata comunicar ao fiscal de sua sala ou ao coordenador do setor o horário da amamentação, quando será então instruída sobre os procedimentos adequados. O tempo utilizado para a amamentação será descontado do prazo que a candidata terá para fazer a prova.

5.31. Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais, na localidade em que ocorre a realização da prova. O responsável pelo candidato deverá requerer à DEC/UFMA condições especiais, observado o modelo do **Anexo III**, até 24 horas antes do início da realização da prova, comprovando com atestado fornecido por médico, com respectivo CRM, a questão de saúde que impossibilita o candidato de comparecer ao local de prova escolhido, no dia determinado para o PSVE Licenciatura em Educação do Campo. O responsável deve apresentar à DEC, além do atestado, os seguintes documentos:

5.31.1. Autorização do hospital, quando for o caso, para acesso de fiscais fora do horário de visitas;

5.31.2. Carteira de Identidade e CPF do candidato;

5.31.3. Informações sobre o local de internação.

5.32. Em hipótese alguma será permitido que o candidato faça prova fora do local designado pela DEC quando da publicação dos locais de prova, exceto nos casos previstos no **item 5.31** deste edital.

5.33. O simples requerimento de condições especiais não garante quaisquer providências. A documentação será avaliada e o requerimento poderá ser atendido com base em critérios de viabilidade e razoabilidade. A DEC/UFMA poderá, para tanto, realizar visitas e diligências a fim de conferir as informações prestadas pelo candidato.

5.34. A DEC/UFMA não se responsabilizará pela guarda de objetos dos candidatos para permitir seu acesso à sala de provas, nem por objetos deixados nos locais de prova.

5.35. A DEC/UFMA poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame.

5.36. A DEC/UFMA pode se utilizar de quaisquer meios visando à melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato.

5.37. Não será permitido qualquer tipo de consulta.

5.38. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pela DEC, quando deverá ser entregue solicitação para a realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório.

5.39. Não será permitida a revisão de provas.

5.40. O comparecimento efetivo do candidato às provas do processo seletivo objeto deste Edital só será comprovado por meio de sua assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Frequência.

5.41. A DEC/UFMA poderá fazer uso das impressões digitais do candidato, colhidas durante a realização das provas, para análises por especialistas em identificação, bem como fazer vistoria e inspeção à entrada do candidato no local de provas, além das diligências que julgar necessárias para garantir a lisura do certame.

5.42. A critério do Coordenador do Setor de Provas, o candidato poderá ser mudado de lugar na mesma sala, ou de uma sala para outra.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 81/2022 – PROEN

5.43. Ao final da aplicação da prova, as Folhas de Respostas serão lacradas em envelopes na presença de, no mínimo 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os fiscais, a ata de sala.

6. DA AVALIAÇÃO, ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será aplicado exame de conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de provas e redação, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação que constam no anexo II, número de itens, os pontos por item e pontuação máxima, conforme quadro a seguir:

Prova	Áreas do Conhecimento	Número de itens	Pontos por item	Nota máxima por item	Nota máxima por prova
(P1) Objetiva	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	10	1,00	10,00	40,00
	Matemática e suas Tecnologias	10	1,00	10,00	
	Ciências Humanas e suas tecnologias	10	1,00	10,00	
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	10	1,00	10,00	
(P2) Redação	-	-	-	50,00	50,00
Total da prova objetiva e de redação (P1+P2)		-	-	90,00	90,00

6.2. As questões da prova objetiva versarão sobre conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

6.3. Cada questão da prova objetiva será composta por cinco (05) opções, sendo apenas uma correta.

6.4. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das provas de conhecimentos para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

6.5. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na Folha de Respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato.

6.5.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as orientações constantes da Folha de Respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, tais como: marcação, rasura ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5.2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.5.3. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e sua opção de inscrição.

6.5.4. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, por equipamento de leitura óptica do Setor de Informática da DEC/UFMA.

6.6. A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

6.7. Na prova de redação, o candidato deverá produzir um texto com extensão máxima de 30 linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora, conforme quadro de quesitos e pontos.

6.8. A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

6.9. A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios e competências estabelecidos no quadro a seguir:

Critérios	Competências	Pontos
Critério 1	Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	0 a 10
Critério 2	Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.	0 a 10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 81/2022 – PROEN

Critério 3	Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista	0 a 10
Critério 4	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação	0 a 10
Critério 5	Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos	0 a 10

6.10. Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.11. A redação será corrigida por dois avaliadores de forma independente.

6.12. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos para cada um dos cinco critérios.

6.13. A nota total de cada avaliador corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências.

6.14. A nota final da redação do participante será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois avaliadores.

6.15. O avaliador poderá atribuir nota 0 (zero) à redação que:

6.15.1. Não atender à proposta solicitada ou possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";

6.15.2. Não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";

6.15.3. Apresente até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente";

6.15.4. A redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação ou do Caderno de Questões terá o número de linhas copiadas desconsiderado para a contagem do número mínimo de linhas.

6.15.5. Apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, o que configurará "Anulada";

6.15.6. Apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, o que configurará "Anulada".

6.15.7. Apresente nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto da redação, o que configurará "Anulada".

6.15.8. Esteja escrita predominante ou integralmente em língua estrangeira.

6.15.9. Apresente letra ilegível, que impossibilite sua leitura por dois avaliadores independentes, o que configurará "Anulada".

6.16. Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

6.17. Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

6.18. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitiva por erro de preenchimento pelo candidato.

6.20. Será eliminado do PSVE Licenciatura em Educação do Campo, o candidato que:

6.20.1. Faltar à prova;

6.20.2. Zerar uma das áreas de conhecimento.

6.20.3. Obter pontuação inferior a 25% na prova de redação;

6.20.4. Utilizar meios ilícitos para responder às questões;

6.20.5. Prestar declarações falsas;

6.20.6. Apresentar conduta incompatível com a exigida em concursos públicos.

6.21. Em caso de anulação de alguma questão da prova objetiva, o seu valor será computado em favor dos candidatos.

6.22. Após o processamento eletrônico será gerada a Lista Oficial preliminar de aprovados e classificados.

6.23. A classificação obedecerá a ordem decrescente da pontuação de cada candidato, constituída pela soma dos pontos obtidos nas duas modalidades de provas (com aproximação de duas casas decimais e sem arredondamento estatístico), observada a distribuição por condição do candidato estabelecida no item 3 e o número de vagas total do curso.

6.24. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:



- 6.24.1. O maior número de pontos obtidos na prova de Redação;
- 6.24.2. O maior número de pontos obtidos nas questões objetivas da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 6.24.3. O maior número de pontos obtidos nas questões objetivas da área Matemática e suas tecnologias;
- 6.24.4. O maior número de pontos obtidos nas questões objetivas da área Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- 6.24.5. O maior número de pontos obtidos nas questões objetivas da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias
- 6.24.6. O candidato de maior idade.

6.25. A classificação obedecerá a ordem decrescente da pontuação de cada candidato, constituída pela soma dos pontos obtidos nas duas modalidades de provas (com aproximação de duas casas decimais e sem arredondamento estatístico), observada a distribuição por condição do candidato estabelecida no item 3 e o número de vagas total do curso.

6.26. A UFMA divulgará, em seu sítio oficial na Internet www.ufma.br e na página do concurso www.concursos.ufma.br, os resultados oficiais finais do PSVE Licenciatura em Educação do Campo, por meio de Edital da Pró-Reitoria de Ensino, no qual constará a relação integral dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.

6.27. O não cumprimento de qualquer requisito ou omissão de qualquer informação implicará o cancelamento da inscrição e/ou o desligamento do candidato do curso, mesmo estando aprovado.

6.28. As listas contendo candidatos os nomes de eliminados e de candidatos classificados após o limite de vagas ficarão sob a guarda da DEC, à disposição dos interessados.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O gabarito oficial preliminar será divulgado a partir do dia estabelecido no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1), na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.concursos.ufma.br> e nos quadros de avisos do Campus de Bacabal e da Diretoria de Eventos e Concursos.

7.2. O gabarito definitivo do processo seletivo será divulgado a partir do dia estabelecido no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1). A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por modalidade de inscrição, divulgada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, bem como no quadro de avisos do DEC, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

7.3. Após a decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada lista oficial preliminar de aprovados e classificados no PSVE Licenciatura em Educação do Campo contendo a pontuação de todos os candidatos, excluídos aqueles que não alcançarem a pontuação mínima exigida, de acordo com o Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1).

7.4. Após análises dos recursos que tratam o item 8.1, será divulgada a Lista Oficial Final de Aprovados e Classificados, de acordo com o Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso para o Diretor da Diretoria de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito preliminar, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito provisório (de acordo com o Cronograma de eventos do Processo Seletivo constante no Anexo 1), formulado conforme Anexo IV, e interposto via e-mail: **recursos.dec@ufma.br**.

8.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado.

8.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito, bem como o gabarito oficial definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>.

8.4. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recurso de gabarito definitivo.



8.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.8. Recursos cujo teor desprezite a idoneidade moral dos componentes da banca examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhes deram causa.

8.9. Se do recurso contra o resultado do gabarito preliminar oficial resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos participantes do certame, independente de terem recorrido.

8.10. O candidato poderá, ainda, interpor recurso contra o resultado oficial preliminar, nos dias estabelecidos no Cronograma de eventos do Processo Seletivo (ver Anexo 1).

8.11. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor da Diretoria de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, protocolados via e-mail: **recursos.dec@ufma.br** ou junto à Secretaria do Campus de Bacabal.

9. DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

9.1. A UFMA divulgará o local e período de matrícula dos candidatos classificados do PSVE Licenciatura em Educação do Campo, por meio de aviso oficial a ser disponibilizado no sítio da Universidade na Internet: www.ufma.br.

9.2. Para a matrícula institucional, cadastramento e inscrição em disciplinas na UFMA, o candidato aprovado e classificado no limite das vagas por curso deverá apresentar os documentos gerais e específicos necessários à validação da matrícula.

9.3. A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a validação da matrícula, implicará na perda automática da vaga para a qual foi selecionado.

9.4. Os documentos gerais (originais e cópias) que todo candidato selecionado – tanto para a categoria ampla concorrência, quanto para egressos de escola pública em conformidade à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deve apresentar à comissão para que sua matrícula seja efetivada, são:

9.4.1. Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;

9.4.2. Registro Geral de Identidade (RG);

9.4.3. Cadastro Geral de Pessoas Físicas (CPF);

9.4.4. Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;

9.4.5. Título de Eleitor acompanhado da prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 e menores de 70 anos;

9.4.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;

9.4.7. Histórico Escolar do Ensino Médio;

9.4.8. Declaração assinada, de acordo com o modelo do Anexo V deste edital, de que não acumula cursos de graduação em instituições públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9.4.9. Comprovante de Residência atualizado (no máximo 90 dias).

9.4.10. Documentação que comprove os requisitos exigidos no item 2 para a efetivação da matrícula no curso de Licenciatura em Educação do Campo, considerando que:

9.4.10.1. Para efeito de comprovação de exercício profissional no campo, somente serão aceitos os seguintes documentos: ato de nomeação ou contrato de trabalho ou contracheque ou registro na carteira de trabalho ou recibo do empregador, acompanhados de declaração (original e atualizada) assinada pelo empregador, constando o tipo de atividade e local de exercício.

9.4.10.2. Os egressos das escolas por alternância que funcionam como anexo de uma escola urbana, devem apresentar, além do certificado, uma declaração da escola onde efetivamente cursaram o ensino médio.

9.4.10.3. Para comprovação da condição de jovem ou adulto morador de comunidades rurais, o candidato deverá apresentar declaração original e atualizada, emitida pelo sindicato de trabalhadores rurais ou, no caso de moradores de área de assentamento, documento emitido pelo órgão responsável (INCRA ou ITERMA).

9.5. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente e não estiverem de posse do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar, somente poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI) e entrega de declaração de conclusão do ensino médio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 81/2022 – PROEN

9.6. Para as matrículas realizadas por meio de procuração, somente serão admitidas Procurações com firma reconhecida em cartório.

9.7. O procurador legalmente habilitado do candidato deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, além do seu próprio documento oficial de identificação e a referida procuração (originais e cópias) toda a documentação exigida para a matrícula neste Edital.

9.8. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

9.9. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas aos egressos de escola pública - pessoa com deficiência exigirá, além dos documentos gerais, cumulativamente:

9.9.1. Apresentar à Junta Médica, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

9.9.2. Submeter-se à perícia promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições;

9.9.3. Apresentar à Comissão de Matrícula, caso o candidato seja considerado habilitado, conforme **subitem 9.9.2**, o Formulário de Avaliação Médica Pericial do Candidato com Deficiência devidamente preenchido e assinado pela Junta Médica e os documentos gerais.

9.10. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria **Escola Pública** exigirá que eles apresentem à Comissão de Matrícula, além dos **documentos gerais, documentos específicos (originais e cópias)**, de acordo com o disposto nos itens 9.9 (no caso de Pessoa com Deficiência), 9.11 ou 9.12, conforme o caso, que demonstrem a condição relativa ao requisito exigido para a ocupação da vaga.

9.11. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado em vaga das categorias **Escola Pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo** deverá apresentar, cumulativamente:

I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);

II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do Anexo VII.

III. Para os candidatos que concorrem nas subcategorias de autodeclarados:

a. Pretos ou Pardos: declaração de pertencimento às etnias preta ou parda, conforme modelo do Anexo VIII.

b. Indígenas: declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada pelo menos por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato (obrigatoriamente), conforme modelo do Anexo IX ou declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo estudante; submeter-se à entrevista realizada por comissão específica e destinada à averiguação do pertencimento étnico-indígena; em caráter facultativo, o candidato poderá também apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição indígena.

IV. Para a análise da renda familiar, os documentos conforme os casos i ou ii a seguir:

i. Cumulativamente:

I. Folha Resumo Cadastro Único completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo Responsável Familiar – RF, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado, do responsável familiar e dos demais membros da família;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dos membros da família maiores de 18 anos); e

III. Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar; ou

ii. Cumulativamente:

I. Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;

III. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2022/Exercício 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e



cinquenta e nove reais e setenta centavos) ou renda média mensal superior a R\$ 2.379,97 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

IV. Um dos documentos abaixo (dos últimos três meses), conforme o caso:

A. Trabalhadores Assalariados

- I. Contracheques;
- II. CTPS registrada e atualizada (assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

B. Atividade Rural

I. Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

C. Aposentados e Pensionistas

- I. Contracheques;
- II. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços do INSS – Extrato de Pagamento de Benefício ou acesso direto ao link <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-debeneficio/>);
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito do Benefício (ou aposentadoria) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

D. Autônomos e Profissionais Liberais

- I. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;
- II. Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;
- III. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;
- IV. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2022/Exercício 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil).

E. Rendimentos de Aluguel ou de Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- I. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- II. Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

9.12. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado em vaga das categorias **Escola Pública, independentemente da renda familiar** deverá apresentar, cumulativamente:

- I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);
- II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do Anexo VII;
- III. Para os candidatos que concorrem nas subcategorias de auto declarados:
 - a. Pretos ou Pardos: declaração de pertencimento às etnias preta ou parda, conforme modelo do Anexo VIII;
 - b. Indígenas: declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada por pelo menos 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato (obrigatoriamente), conforme modelo do Anexo IX; Submeter-se à entrevista realizada por comissão específica e destinada à averiguação do pertencimento étnico-indígena; em caráter facultativo, o candidato poderá também apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição indígena.

9.13. A UFMA poderá realizar diligências, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas ou educacionais e ainda requerer documentos adicionais com a finalidade de comprovar as informações ou dirimir possíveis divergências constatadas no processo de avaliação de renda.

9.14. A renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 9.11, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput, para cada um dos membros da família;



III - soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;

IV - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso III do caput pelo número de pessoas da família do candidato.

9.15. No cálculo referido no inciso I do item 9.14 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.16. Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.17. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do Anexo X e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda.

9.18. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:

9.18.1. **Família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

9.18.2. **Morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

9.19. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. **A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.**

9.20. Serão exigidas, para a Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, cópias das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho encerrado, dos contratos ativos e da primeira página de contrato de trabalho em branco.

9.21. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no prazo estipulado, ou não apresentar todos os documentos requeridos, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na listagem de classificação, observado o disposto nos itens deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será ainda desligado, automaticamente, do PSVE Licenciatura em Educação do Campo o candidato que usar de fraude ou atentar contra a disciplina e as normas deste Edital.

10.2. A DEC/UFMA, com o apoio dos demais setores da Universidade, é o responsável pela execução das tarefas e atribuições necessárias à realização do PSVE Licenciatura em Educação do Campo.

10.3. Na hipótese de força maior impeditiva do cumprimento do Cronograma Geral do PSVE Licenciatura em Educação do Campo, expresso pelo Anexo I, as mudanças nele introduzidas serão ampla e previamente divulgadas no sítio oficial da Universidade na Internet (www.ufma.br) e nos principais órgãos de imprensa local.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 81/2022 – PROEN

10.4. Outras situações e casos omissos neste Edital serão objeto de decisão, após análise da situação, da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e da Pró-Reitoria de Ensino da UFMA.

10.5. Fazem parte deste Edital:

10.5.1. O Anexo I: Cronograma Geral do PSVE Licenciatura em Educação do Campo;

10.5.2. O Anexo II: Programas de Provas;

10.5.3. O Anexo III: Modelo de Requerimento de Condições Especiais de Prova.

10.5.4. O Anexo IV: Modelo de Folha de Recurso.

10.5.5. O Anexo V: Declaração que não acumula cursos de graduação em instituições públicas, conforme Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

10.5.6. O Anexo VI: Termo de compromisso de entrega de declaração de conclusão do ensino médio.

10.5.7. O Anexo VII: Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (particular, filantrópica ou comunitária).

10.5.8. O Anexo VIII: Declaração de pertencimento étnico (preta ou parda).

10.5.9. O Anexo IX: Declaração de reconhecimento étnico (indígena).

Bacabal, 20 de julho de 2022.

Prof.^a Dr.^a Isabel Ibarra Cabrera
Pró-Reitora de Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 81/2022 – PROEN

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DO PSVE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ETAPA	PRAZO	HORÁRIO*
Período de inscrições	10 de agosto a 10 de outubro de 2022	Até às 23h59min
Pagamento das inscrições	Até 11 de outubro de 2022	Horário bancário
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 de agosto a 12 de setembro de 2022	Até às 23h59min
Divulgação provisória do deferimento de isenção de taxa da inscrição	16 setembro de 2022	A partir de 8h
Recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	19 e 23 de setembro de 2022	08h às 12h /14h às 17h
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	26 de setembro de 2022	A partir de 8h
Pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos cujo pedido de isenção tiver sido indeferido	Até 11 de outubro de 2022	Horário bancário
Solicitação de atendimento especial	10 de agosto a 10 de outubro de 2022	Até às 23h59min
Divulgação de deferimento do atendimento especial	13 de outubro de 2022	A partir de 8h
Recurso contra o indeferimento do atendimento especial	14 a 18 de outubro de 2022	08h às 12h/14h às 17h
Divulgação de deferimento do atendimento especial após recurso	19 de outubro de 2022	A partir de 8h
Divulgação do deferimento das inscrições	21 de outubro de 2022	A partir de 8h
Recurso contra o indeferimento de inscrições	24 e 25 de outubro de 2022	08h às 12h/14h às 17h
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	31 de outubro de 2022	A partir de 8h
Divulgação dos locais de prova	03 de novembro de 2022	A partir de 8h
Realização da prova	13 de novembro de 2022	13h 30min às 17h30 min
Divulgação do gabarito oficial provisório e dos cadernos de provas	14 de novembro de 2022	A partir de 8h
Interposição de recursos contra questões	15 e 16 de novembro de 2022	08h às 12h/14h às 17h
Divulgação da decisão dos recursos e do gabarito oficial definitivo	A partir de 21 de novembro de 2022	A partir de 8h
Divulgação da listagem de classificação dos candidatos	12 de dezembro de 2022	A partir de 8h
Interposição de recursos contra a listagem de classificação	13 a 16 de dezembro de 2022	08h às 12h 14h às 17h
Divulgação do resultado final da seleção e da listagem de classificação após recurso	19 de dezembro de 2022	A partir de 8h

* Observando o horário local de São Luís - MA.



ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVAS DO PSVE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

1. Linguagens Códigos e suas Tecnologias • Leitura e interpretação de texto.

- Norma culta padrão e usos da língua portuguesa.
- Fonética: fonemas, ortografia e acentuação gráfica.
- Morfologia: classes e flexão de palavras.
- Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração.
- Período composto por coordenação e por subordinação.
- Concordância e pontuação.
- Literatura de expressões em língua portuguesa: escolas e movimentos literários.

2. Matemática e suas Tecnologias

- Aritmética: sistema métrico decimal: unidades de comprimento, superfície, volume, massa e tempo; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta.
- Álgebra: expressões algébricas - valor numérico, operações e fatoração, Equações e Inequações de 1º e 2º graus.
- Conjunto: noções básicas, operações e problemas; Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais: operações.
- Potenciação, radiciação e propriedades.
- Noções de Geometria Plana e Espacial.
- Plano Cartesiano.
- Estatística Básica: População e amostra, apresentação gráfica de dados, Média Aritmética Simples e Ponderada, Mediana, Moda.

3. Ciências da Natureza e suas Tecnologias

- Ecologia e meio ambiente: conceitos básicos; dinâmica de populações e comunidades; equilíbrio ecológico e fatores de desequilíbrio ecológico; biomas aquáticos e terrestres; noções de biodiversidade.
- Seres vivos: teorias sobre a origem da vida; reprodução e embriologia animal; fisiologia vegetal; taxonomia vegetal; zoologia dos vertebrados; conceitos fundamentais de genética; evolução dos grandes grupos e evolução do Homem.
- Biotecnologia e organismos geneticamente modificados;
- Movimento uniforme;
- Movimento uniformemente variado;
- Leis de Newton;
- Movimento linear;
- Estática;
- Acústica;
- Óptica;
- Termodinâmica;
- Eletromagnetismo
- Noções de física moderna;
- Matéria e suas transformações;
- Teoria e estrutura atômica;
- Elementos químicos e sua classificação na tabela periódica
- Ligações químicas
- Reações químicas
- Gases
- Soluções químicas
- Compostos orgânicos e inorgânicos
- Eletroquímica
- Cinética química
- Termoquímica
- A Química do carbono
- Bioquímica: Glicídios, lipídios, aminoácidos e proteínas
- Química nuclear e radioatividade
- Noções de química ambiental



4. Ciências Humanas e suas Tecnologias

- A Crise do Feudalismo e passagem para o Capitalismo: comércio, cidades e burguesia;
- Expansão marítima e comercial europeia;
- Revolução Industrial;
- As Grandes Guerras Mundiais e o período entre guerras;
- Crise do bloco socialista e Nova Ordem Mundial;
- Imperialismo norte-americano;
- Regimes totalitários e redemocratização na América Latina;
- A América Latina e a Nova Ordem Mundial;
- Brasil-Colônia;
- Formação e consolidação do Estado Imperial no Brasil;
- A implantação da ordem republicana no Brasil;
- O Estado Novo e a República Populista no Brasil;
- Nacionalismo e Desenvolvimentismo no Brasil;
- Movimentos operário e camponês e a crise do Populismo no Brasil.
- O Processo de redemocratização e "Nova República" brasileira.
- O Brasil e a nova ordem mundial;
- A colonização do Maranhão;
- A Revolta de Beckman e a Balaiada.
- O Maranhão e a nova ordem mundial - grandes projetos, conflitos agrários e a reforma agrária no Maranhão contemporâneo.
- Coordenadas geográficas, fusos horários e noções de localização e situação;
- O ambiente natural - relevo, clima, vegetação, solo e hidrografia;
- Biodiversidade e sustentabilidade dos ecossistemas naturais;
- Questão ambiental: aquecimento global e mudanças climáticas no Brasil e no mundo.
- Noções de sistemas socioeconômicos e de modos de produção.
- O paradoxo da modernização e a qualidade de vida do povo brasileiro e maranhense;
- A urbanização no Brasil e no Maranhão e seus impactos sociais e ambientais;
- Conjuntura internacional e nacional: crise econômica; Primavera Árabe; Ocupe Wall Street; os movimentos antirracistas e anti fascistas no Brasil e no mundo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 81/2022 – PROEN

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ilmo. Sr.

DIRETOR DO NÚCLEO DE EVENTOS E CONCURSOS DA UFMA

_____, candidato inscrito no
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (Edital Nº _____/____ PROEN), sob o Nº de inscrição _____ portador(a) do documento de identidade Nº _____ e CPF Nº _____, residente no endereço: _____, telefone(____) _____ requer a V.Sa. condições especiais para realizar a prova, em conformidade com as informações prestadas a seguir:

MOTIVO DO REQUERIMENTO: <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência auditiva ou surda <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Amamentação <input type="checkbox"/> Outro: _____	RECURSOS NECESSÁRIOS <input type="checkbox"/> Prova Ampliada - Tamanho da Fonte: _____ <input type="checkbox"/> Prova em Braille <input type="checkbox"/> Ledor de Prova <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras <input type="checkbox"/> Transcritor (preencher Folha de Resposta) <input type="checkbox"/> Tempo Adicional <input type="checkbox"/> Móvel especial -Tipo: <input type="checkbox"/> Outro: _____
TIPO DE DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> Visual Total (cego) <input type="checkbox"/> Visual Subnormal (parcial) <input type="checkbox"/> Auditiva Total <input type="checkbox"/> Auditiva Parcial <input type="checkbox"/> Física - Membro superior (braços/mãos) <input type="checkbox"/> Física - Membro inferior (pernas/pés)	

Nestes termos, pede deferimento.

Bacabal (MA), _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

OBSERVAÇÃO 1: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

OBSERVAÇÃO 2: Você está solicitando condições especiais para a realização da prova para atendê-lo em suas necessidades e, para tanto, deverá entregar este requerimento, durante o período de inscrição, no Núcleo de Eventos e Concursos que, mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, poderá conceder ou não as condições especiais requeridas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital N° 81/2022 – PROEN

ANEXO IV – MODELO DE FOLHA DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO: PSVE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	
CURSO:	
EDITAL N°:	N° DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:	
N° DA QUESTÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:	
Bacabal (MA), de _____ de 2022.	
_____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO ACUMULA CURSOS DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente _____, no Município de _____, estado _____,

_____, declaro para os devidos fins de direito que não acumulo cursos de graduação em instituições públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) do processo Seletivo Vestibular Especial, PSVE 2022 desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Bacabal(MA), _____ de _____ de 2022

Atenciosamente,

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Edital Nº 81/2022 – PROEN

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO NA REDE PRIVADA DE ENSINO.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente _____, no Município de _____, estado _____,

_____, declaro, para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, declaro que não cursei nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) do processo Seletivo Vestibular Especial, PSVE 2022 desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Bacabal (MA), _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PRETA ou PARDA)

DECLARAÇÃO

Eu,

_____ portador(a) do Documento de
Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente
_____, Município
de _____, estado _____, declaro, para fins de apresentação à
Universidade Federal do Maranhão, que pertencço à etnia preta ou parda.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) do processo Seletivo Vestibular Especial, PSVE 2022 desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Bacabal(MA), _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA, ASSINADA POR PELO MENOS 02 (DUAS) LIDERANÇAS, EM QUE SE ATESTE O RECONHECIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA DECLARADO PELO CANDIDATO.

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinado, residentes na **COMUNIDADE INDÍGENA** _____,
localizada na Zona Rural do Município de _____, Estado _____,
declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é **INDÍGENA**, nascido (a) e residente
nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

_____ Liderança
RG: _____ CPF: _____
Local e data: _____

_____ Liderança
RG: _____ CPF: _____
Local e data: _____

_____ Liderança
RG: _____ CPF: _____
Local e data: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Pró-reitoria de Ensino - PROEN

Editais Nº 81/2022 – PROEN

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de

Estou desempregado(a) há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de

Recebo rendimentos de aluguel no valor total de R\$ _____ mensais.

- Sou agricultor(a)
 Sou pescador(a)
 Sou trabalhador(a) autônomo(a)
 Sou trabalhador(a) informal
 Outros. Desenvolvo seguintes atividades de:

Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____.
Local e data

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)